LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 011/2009, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam alterados e acrescentados os dispositivos adiante mencionados, todos da Lei Complementar n.º 011, de 09 de janeiro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. (...)

III - (...)

h) Secretaria Municipal de Gestão Estratégica.

Art. 2.º - Fica inserido o art.52 - B, da Lei Complementar n.º 011/2009, que contará com a seguinte redação:

"Art. 52 - B - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Gestão Estratégica - Símbolo DGA-01, de livre nomeação e exoneração do Senhor Prefeito Municipal, na estrutura organizacional do Município, cargo este que passará a integrar o Anexo I, da Lei Complementar n.º 011/2009.

§1.º - A Secretaria Municipal de Gestão Estratégica tem as seguintes competências:

I - desenvolver, implementar e monitorar políticas públicas municipais para o crescimento econômico do Município;
II - otimizar custos operacionais da administração através da gestão, tecnologia e inovação;
III - otimizar o atendimento ao cidadão e serviços municipais através da capacitação de servidores públicos municipais, visando otimizar o desempenho organizacional e do aprimoramento dos processos internos;
IV- fomentar o empreendedorismo através de parcerias com instituições público-privadas e educacionais;
V - propor e implementar melhorias na estrutura administrativa e nos processos internos da Prefeitura, buscando inovação e eficiência;
VI - monitorar e avaliar o desempenho das políticas públicas por meio da coleta e análise de dados, gerando relatórios e propostas de melhoria;
VII - planejar e coordenar a execução de projetos e programas estratégicos, alinhando-os aos objetivos de desenvolvimento do Município.

§2º- O cargo de Secretário Municipal de Gestão Estratégica tem as seguintes atribuições:

I - promover a imagem do Município de Aquidauana, como cidade atrativa para implantação de novos empreendimentos;
II - buscar isenções tributárias com o Governo do Estado para atrair novos empreendimentos em nossa região;
III - promover a articulação com órgãos públicos, privados e educacionais visando o desenvolvimento da inovação no Município;
IV - coordenar a prospecção e identificação de parcerias para inovação;
V - desenvolver, propor e operacionalizar a política e projetos visando o planejamento da infraestrutura do Município, especialmente voltados para o incremento da atividade econômica nos segmentos de vocação do Município;
VI - desenvolver, propor e operacionalizar planos de infraestrutura tecnológica, energética, ambiental na administração;
VII - desenvolver, propor e operacionalizar planos de capacitação de servidores municipais através da Escola de Governo para melhorar a interação entre cidadão e administração municipal;
VIII - desenvolver, propor e operacionalizar ações que tornem processos internos mais eficientes visando agilidade e qualidade no atendimento ao cidadão, e economia administrativas;
IX - elaborar projetos para a construção de ambientes inteligentes de gestão da cidade;
X - dar suporte a laboratórios de inovação e incubadoras;
XI - desenvolver, propor e operacionalizar planos de capacitação empresarial e profissional, destinados a empreendedores e à mão de obra nos segmentos de vocação do Município;
XII - promover a desburocratização visando a facilitação da abertura de novas empresas e a expansão das existentes;
XIII - levantar, manter atualizada e concentrar todas as informações socioeconômicas do Município (Central Municipal de Dados e Estatísticas);
XIV - criar ambientes colaborativos entre as Secretarias para a resolução de problemas, avaliando e incentivando o uso de novas tecnologias, construindo plataformas de interação entre as empresas;
XV - promover a articulação com Universidades, órgãos de pesquisa, instituições públicas, privadas e organizações do terceiro setor visando a difusão e divulgação de novas tecnologias de interesse ao desenvolvimento socioeconômico do Município;
XVI - levantar, manter atualizada e concentrar todas as informações socioeconômicas do Município (Central Municipal de Dados e Estatísticas);
XVII - criar ambientes colaborativos entre as Secretarias para a resolução de problemas, avaliando e incentivando o uso de novas tecnologias, construindo plataformas de interação entre as empresas;
XVIII- promover a articulação com Universidades, órgãos de pesquisa, instituições públicas, privadas e organizações do terceiro setor visando a difusão e divulgação de novas tecnologias de interesse ao desenvolvimento socioeconômico do Município.

§ 3.º - Fica remanejado da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, o Núcleo de Escola de Governo, bem como a reponsabilidade pela Gestão da Casa do Empreendedor do Município de Aquidauana.

Art. 3.º - Autoriza-se o Executivo abrir no orçamento vigente para o exercício de 2025, o Quadro de Despesas do Órgão - Secretaria Municipal de Gestão Estratégica com os devidos elementos de despesas, através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 4.º - Autoriza-se o Executivo Municipal a remanejar créditos orçamentários e financeiros para a Secretaria Municipal de Gestão e Estratégica, com a finalidade de execução da presente Lei, através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 5.º - Autoriza-se a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, através de Decreto exarado pelo Prefeito Municipal, para a execução da presente Lei.

Art. 6.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE ABRIL DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N. 120/2025
ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/D
DGA-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	11	Lei específica R$ 13.500,00	Nível Superior ou experiência comprovada	08 h
DGA-1	PROCURADOR JURÍDICO	01	Lei específica R$ 13.500,00	Nível Superior e registro na OAB	08 h
DGA-1	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	01	Lei específica R$ 13.500,00	Nível Superior ou experiência comprovada	08 h
DGA-1	DIRETOR EXECUTIVO	04	R$ 9.512,55	Nível Superior ou experiência comprovada	08 h
DGA-1	CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01	R$ 9.512,55	Nível Superior ou experiência comprovada	08 h
DGA-2	CONTROLADOR GERAL	01	R$ 4.383,09	Nível Superior	08 h
DGA-2	SUPERVISOR	11	R$ 4.383,09	Nível Superior	08 h
DGA-3			R$ 3.005,54	Nível Superior	
DGA-4	OUVIDOR GERAL DO MUNICIPIO	01	R$ 2.755,08	Nível Superior	08 h
DGA-4	ASSESSOR ESPECIAL	64	R$ 2.755,08	Nível Superior ou experiência comprovada	08 h
DGA-4	ASSESSOR EXECUTIVO (PROCON)	01	R$ 2.755,08	Nível Superior e Registro na OAB	08 h
DGA-5	ENFERMEIRO AUDITOR CHEFE NO ÂMBITO DO SUS	01	R$ 2.504,62	Nível Superior e registro no COREN	08 h
DGA-5	DENTISTA AUDITOR NO ÂMBITO DO SUS	01	R$ 2.504,62	Nível Superior e registro no CRO	08 h
DGA-5	CONTADOR AUDITOR NO ÂMBITO DO SUS	01	R$ 2.504,62	Nível Superior e registro no CRC	08 h
DGA-06			R$ 1.878,46	Nível Superior ou experiência comprovada	08 h
DGA-7	COORDENADOR	07	R$ 1628,00	Nível Superior ou experiência comprovada	08 h
DGA-7	OUVIDOR GERAL DA SAUDE	01	R$ 1628,00	Nível Superior ou experiência comprovada	08 h

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

DGA-7	CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA	05	R$ 1628,00	Nível Superior ou experiência comprovada	08 h
DGA-7	DIRETOR DE NÚCLEO	74	R$ 1628,00	Nível Superior ou experiência comprovada	08 h
DGA-8			R$ 1.252,31	Nível Médio ou experiência comp.	08 h
DGA-9	CHEFE DE SETOR	42	R$ 1.001,85	Nível Médio ou experiência comprovada	08 h
DGA-10	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	9	R$ 751,38	Nível Médio ou experiência comprovada	08 h
TOTAL		**236**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE ABRIL DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal